



## RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 23/2024/REIT - PROEX/IFRO/2024

### **APOIO A PROJETOS INTEGRADOS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS TERRITÓRIOS RURAIS DE IDENTIDADE E TERRITÓRIOS DA CIDADANIA DE RONDÔNIA**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), nomeado pelo [Decreto Presidencial de 13 de junho de 2023](#), publicado no DOU no 111, de 14 de junho de 2023, Seção 2, pág. 1, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelos incisos III, IV e V, artigo 7º, da [Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008](#), publicada no DOU de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 67 do Regimento Geral do IFRO, aprovado pela [Resolução no 65/Consup/IFRO, de 29 de dezembro de 2015](#), e posteriores; **TORNA PÚBLICA** a SELEÇÃO DE PROJETOS INTEGRADOS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS TERRITÓRIOS RURAIS DE IDENTIDADE E TERRITÓRIOS DA CIDADANIA EM RONDÔNIA.

#### **1. DOS OBJETIVOS E CONCEITOS ELEMENTARES**

1.1 Este Edital tem como objetivo contribuir com o desenvolvimento do Projeto GeoRondônia – Georreferenciamento e Titulação de Imóveis Rurais em Assentamentos da Reforma Agrária, mediante a consolidação da Abordagem Territorial como estratégia de desenvolvimento sustentável para os Territórios Rurais de Identidade e Territórios da Cidadania de Rondônia, com especial atenção ao enfrentamento da crise climática e à superação das desigualdades de renda e gênero, por meio de projetos integrados de Ensino, Pesquisa e Extensão apresentados por servidores(as) efetivos(as) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) que contemplem, em seu escopo, ações de pesquisa, desenvolvimento e/ou extensão tecnológica orientadas ao público de assentamentos da Reforma Agrária residentes nos Territórios de Identidade e Territórios da Cidadania de Rondônia, em pelo menos um dos seguintes eixos:

- a) Produção e análise de dados acerca de conflitos territoriais e questões fundiárias em Rondônia;
- b) Desenvolvimento e transferência de conhecimentos e tecnologias para o enfrentamento da crise climática junto a assentados da Reforma Agrária;
- c) Promoção e fortalecimento da Agricultura e Pecuária Familiar e da Bioeconomia amazônica, com foco especial na geração de trabalho e renda para assentados da reforma agrária;
- d) Fortalecimento dos Colegiados Territoriais e da aproximação entre Sociedade Civil e Sociedade Política;
- e) Promoção dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS).

1.2 Entende-se por Abordagem Territorial a conduta metodologicamente conduzida com vistas a contribuir com o desenvolvimento territorial sustentável a partir de uma visão essencialmente integradora de espaços, atores sociais, agentes e políticas públicas. Essa abordagem considera a redução das desigualdades, o respeito à diversidade, a solidariedade e a justiça social como objetivos primordiais a serem atingidos. Trata-se de abordagem definida desde 2003 pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), como estratégia para conhecimento, planejamento e intervenção espacial, com o objetivo de promover e apoiar as iniciativas da sociedade civil e dos poderes públicos nos territórios rurais, colaborar para o desenvolvimento sustentável e reduzir as desigualdades regionais e sociais, promovendo a integração das dinâmicas territoriais ao processo de desenvolvimento nacional. Trabalhar com a Abordagem Territorial implica em entender os espaços rurais como espaços diferenciados de produção econômica, convívio social e de relação com os recursos ambientais, buscando superar a falsa dicotomia entre urbano e rural. Para apoiar o desenvolvimento sustentável dos territórios rurais, a estratégia implementada pela Secretaria de Desenvolvimento Territorial e Ministério do Desenvolvimento Agrário (SDT/MDA) está estruturada a partir de 3 (três) elementos fundamentais: o **território** (espaço e sociedade), a **institucionalidade territorial** (participação e representatividade) e a **visão de futuro** (um plano territorial de desenvolvimento). Desta maneira desenvolvem-se ações na construção social representada pelo território, caracterizado por sua história, sua identidade e uma população com grupos sociais relativamente distintos, que se relacionam interna e externamente por meio de processos específicos.

1.3 São Territórios aptos a receber projetos:

- a) Território Rural de Identidade Cone Sul;
- b) Território Rural de Identidade Rio Machado;
- c) Território Rural de Identidade Zona da Mata;
- d) Território Rural de Identidade Vale do Guaporé;
- e) Território da Cidadania Central;
- f) Território da Cidadania Madeira-Mamoré;
- g) Território da Cidadania Vale do Jamari.

1.4 Este Edital terá vigência de **12 (doze) meses**, com possibilidade de prorrogação condicionada ao interesse institucional e à disponibilidade orçamentária e financeira.

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O valor total deste Edital é de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), sendo R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) provenientes do orçamento do Projeto GeoRondônia e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) do orçamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), conforme detalhado no Quadro 1.

**Quadro 1 – Modalidade e limite de valores**

NATUREZA DA DESPESA	LIMITE MÁXIMO POR PROJETO	LIMITE TOTAL DO EDITAL
449020 – Aquisição de materiais permanentes	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
339030 – Custeio	R\$ 33.008,00	R\$ 330.080,00
339018 – Bolsa estudante	R\$ 8.400,00	R\$ 84.000,00
339048 – Bolsa Coordenador (servidor público)	R\$ 18.000,00	R\$ 180.000,00
339036 – Bolsa Colaborador Externo	R\$ 17.160,00	R\$ 171.600,00
339047 – INSS sobre bolsa do Colaborador Externo	R\$ 3.432,00	R\$ 34.320,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 85.000,00</b>	<b>R\$ 850.000,00</b>

2.2 O valor máximo a ser concedido por projeto, neste Edital, será de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), nas seguintes proporções:

- a) Até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para aquisição de bens permanentes necessários ao desenvolvimento do projeto;
- b) Até R\$ 33.008,00 (trinta e três mil oito reais) para aquisição de bens de consumo necessários ao desenvolvimento do projeto;
- c) Até R\$ 43.560,00 (quarenta e três mil quinhentos e sessenta reais) para pagamentos de bolsas.

2.3 Os valores e modalidades de bolsas previstas neste Edital estão descritos no Quadro 2:

**Quadro 2 – Modalidade e valores de bolsas**

MODALIDADE	VALOR MENSAL EM REAIS	MESES	VALOR TOTAL PERMITIDO
Bolsa Coordenador do Projeto	1.500,00	12	18.000,00
Bolsa Colaborador Externo	1.430,00	12	17.160,00
Bolsa Estudante de Ensino Superior	700,00	12	8.400,00

2.3 Cada projeto poderá ter:

- a) 1 (um) coordenador,
- b) 1 (um) colaborador externo,
- c) 1(um) estudante de Ensino Superior.

2.4 Os proponentes poderão, excepcionalmente, requerer, a inclusão de bolsistas de extensão externos ao IFRO, **os quais serão selecionados por meio de edital específico**, a ser coordenado pelas Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PROPESP), conforme as necessidades e requisitos preferenciais indicados pelos coordenadores dos projetos aprovados.

2.5 É vedado o remanejamento de recurso entre uma ação orçamentária e outra, salvo no caso de autorização formal da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PROPESP) ou da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX).

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Edital, na qualidade de proponente, servidores do quadro permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), docentes e técnico-administrativos em educação, da Reitoria e dos *Campi*, desde que não possuam pendências de prestação de contas de outros projetos de ensino, pesquisa ou extensão, ações ou atividades desenvolvidas no âmbito do IFRO e que atendam às seguintes exigências:

- a) Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*;
- b) Comprometer-se a orientar pelo menos dois estudantes, que atuarão como bolsistas no projeto;
- c) Comprometer-se a manter atualizados no módulo de Extensão do SUAP as informações sobre o projeto que coordenam;
- d) Apresentar e zelar pelo cumprimento dos planos de trabalho de cada membro da equipe;
- e) Comprometer-se a entregar, no prazo de **até 30 (trinta) dias** após a finalização do projeto, os relatórios técnico-científicos acerca dos planos de trabalho desenvolvidos pelos bolsistas, ou artigo científico publicado, no qual deverá constar os nomes dos integrantes da equipe do projeto;
- f) Comprometer-se a realizar a comunicação científica do projeto, mediante artigo científico, capítulo de livro ou livro;
- g) Comprometer-se a realizar a divulgação dos resultados do projeto junto à comunidade externa, em linguagem e formatos acessíveis a públicos não especializados em ciências, mediante apresentações, programa de rádio, *podcast*, cartilhas ou outras formas de expressão;
- h) Colaborar para os devidos registros de termos de cooperação entre o IFRO e entidades da sociedade civil ou empresas, se houver, tangenciais ao objeto deste Edital e ao escopo do projeto.

3.2 A submissão de projeto a este Edital implica no reconhecimento e aceitação de todos os termos previstos neste instrumento.

### 4. DA SUBMISSÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 A submissão das propostas deverá ser feita pelo Coordenador (proponente) exclusivamente pelo Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP/IFRO), módulo de *Extensão*, conforme orientação constante no Anexo 1.

4.2 Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o proponente, ao concluir a submissão, certifique-se de que ela foi devidamente encaminhada e encontra-se com o status de "*enviada*" no Sistema.

4.3 Os projetos originados da Reitoria deverão ser vinculados a um dos *campi* do IFRO, de onde se originarem os estudantes e servidores que compuserem a equipe de trabalho.

4.4 Os projetos serão submetidos diretamente no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP/IFRO), módulo de *Extensão*, e deverão apresentar todas as informações requeridas:

- a) **Dados do Projeto:** a identificação e a discriminação do projeto, contendo resumo, justificativa, fundamentação teórica, objetivos, metodologia, formas de acompanhamento e avaliação, resultados esperados e disseminação dos resultados;
- b) **Caracterização dos Beneficiários:** o público-alvo, a quantidade e sua descrição;
- c) **Equipe:** alunos, servidores (inclusive o coordenador) e colaboradores externos;
- d) **Metas/Atividades:** descrever a meta, indicar a unidade de medida (mensurável, como curso, turma, metro, quilo, visita, assessoria, etc.), a quantidade, o período e o indicador qualitativo da meta, que consiste no impacto ou resultado que se espera alcançar (aperfeiçoamentos, melhorias, desenvolvimento, integração e outros fatores de evolução traduzidos dos objetivos do projeto);
- e) **Plano de desembolso e prestação de contas:** itens de despesa a partir da tabela de custos do projeto, devidamente separado por natureza de despesa e os itens a serem adquiridos deverão ser devidamente especificados;
- f) **Anexos:** deverão ser enviados como anexo o Plano de Trabalho, conforme modelo constante no Anexo 2 deste Edital, de cada integrante da equipe, sendo obrigatório que os planos de trabalho dos bolsistas sejam diferentes entre si.

4.5 Todas as etapas da submissão são obrigatórias.

4.6 A data de início do projeto deve ser a partir de **1 de fevereiro de 2025** e deve ser executado em até 12 (doze) meses, com data limite de **31 de janeiro de 2026**.

4.7 Se houver disponibilidade orçamentária, o edital poderá ser prorrogado por mais 12 (meses) meses.

4.8 Os projetos deverão integrar ensino, pesquisa e extensão e propor ações voltadas ao desenvolvimento territorial sustentável, de forma dialógica e colaborativa com atores e entidades territoriais do segmento rural, em especial assentados da Reforma Agrária em Rondônia.

4.9 É recomendado que os projetos a serem submetidos a este Edital estejam vinculados aos Núcleos de Extensão em Desenvolvimento Territorial do IFRO (NEDETs) e valorizem as experiências desses grupos.

4.10 Obrigatoriamente, os projetos deverão envolver ao menos 2 (dois) estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) e deverão prever ao menos 1 (um) produto de divulgação científica (artigo científico, capítulo de livro ou livro) e um produto de popularização da ciência (vídeo educativo, oficina, curso, palestra, dia de campo, programa de rádio ou TV, *podcast*, dentre outras possibilidades).

4.11 A seleção dos projetos será realizada por Comissão Avaliadora própria e atenderá aos critérios e respectivas pontuações dispostas no Quadro 3.

**Quadro 3 – Critérios de avaliação dos projetos**

TÍTULO DA PROPOSTA			
CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO DE REFERÊNCIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Modalidade da Proposta	Apresentação de uma proposta de projeto integrador	Não apresenta – 0 pontos Apresenta parcialmente – 5 pontos	10
Executores	Existência de um coordenador, um estudante bolsista e um estudante voluntário	Apresenta totalmente – 10 pontos	
Beneficiários	Indicação do território e dos públicos que serão atendidos (prioritariamente os que se encontram em situação de vulnerabilidade)	Obs: Caso seja atribuída nota 0, todos os demais itens da avaliação devem receber nota 0	
Anexos	Inserção dos planos de trabalho por membro da equipe executora na aba " <i>Anexos</i> " do SUAP		
Problematização	Identificação do problema a ser resolvido e do contexto da aplicação do projeto, com possível abordagem de dados basilares que norteiem as intervenções a serem feitas	Não apresenta – 0 pontos Apresenta parcialmente – 5 pontos	10
Justificativa	Viabilidade, alcance e importância: efetividade e eficácia da solução proposta para a resolução do problema no atendimento às comunidades, indivíduos, instituições e/ou habitats	Apresenta totalmente – 10 pontos	
Objetivos	Objetivo geral e objetivos específicos: clareza sobre o que se espera alcançar, com foco no problema, com a previsão de um objetivo geral e até 4 (quatro) específicos	Não apresenta – 0 pontos Apresenta parcialmente – 5 pontos Apresenta totalmente – 10 pontos	10
Redação	Organização do texto (clareza, objetividade, estrutura formal) e revisão da escrita	Não apresenta – 0 pontos Apresenta parcialmente – 5 pontos Apresenta totalmente – 10 pontos	10
Metas – Metodologia detalhada	Apresentação de métodos, técnicas e estratégias para o desenvolvimento do projeto, com detalhamento das atividades a serem desenvolvidas, apresentação do local e do período de realização, com desdobramento das ações passo a passo, incluindo mensuração e viabilidade de alcance das metas	Não apresenta – 0 pontos Apresenta parcialmente – 10 pontos Apresenta totalmente – 20 pontos	20
Parceria(s) Estabelecida(s)	Informação e comprovação de parceria com organizações do terceiro setor, associações, cooperativas, comunidades tradicionais e/ou entidades de preservação do meio ambiente e afins, para o desenvolvimento do projeto. A comprovação da parceria pode ser feita pela apresentação de uma Carta de Intenções, Termo de Responsabilidade ou Termo de Parceria, inserido na aba " <i>Anexos</i> " do SUAP.	Não apresenta – 0 pontos Apresenta parcialmente – 5 pontos Apresenta totalmente – 10 pontos	10
Recursos	Apresentação de planilha com previsão de itens de custeio para o desenvolvimento da proposta.	Não apresenta – 0 pontos Apresenta parcialmente – 5 pontos Apresenta totalmente – 10 pontos	10
Resultados esperados	Identificação das soluções ou produtos a serem	Não apresenta – 0 pontos Apresenta parcialmente –	

esperados e disseminação dos resultados	entregues, ao final do projeto, à comunidade e ao IFRO	10 pontos Apresenta totalmente – 20 pontos	20
Vinculação do projeto a grupos ou Núcleos de ensino, pesquisa ou extensão	Comprovação de vínculo com grupos ou Núcleos de ensino, pesquisa ou extensão inseridos na aba "Anexos" do SUAP e vinculados no ato da submissão	Não apresenta – 0 pontos Apresenta parcialmente – 10 pontos Apresenta totalmente – 20 pontos	20
<b>TOTAL</b>		<b>120</b>	<b>120</b>

4.11 Se o projeto envolver estudos com animais ou pessoas, deverá ser submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e/ou ao Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), de modo que as atividades poderão ser iniciadas somente após a aprovação do respectivo ou respectivos Comitês.

4.12 O proponente deverá ficar atento às possíveis comunicações acerca de pedidos de ajustes no projeto, as quais serão realizadas na etapa de Pré-Avaliação dos Projetos, conforme cronograma.

## 5. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Serão selecionados até 10 (dez) projetos que atendam aos objetivos do Edital, que se proponham a colaborar com o desenvolvimento territorial de ao menos um dos territórios rurais ou territórios da cidadania de Rondônia, que alcancem a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos e que tenham atendido plenamente as correções e ajustes solicitados na fase de Pré-Análise (no caso de haver solicitação).

5.2 Os projetos serão classificados por ordem de pontuação, da maior para a menor nota, conforme dados gerados pelo SUAP.

5.3 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação no item Problematização;
- b) Maior titulação do proponente;
- c) Maior idade do proponente.

## 6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

6.1 Os candidatos poderão apresentar recursos solicitando a impugnação deste Edital, no todo ou em partes, conforme data e meio constante no cronograma deste Edital.

6.2 Os candidatos poderão recorrer contra o resultado preliminar, conforme data e meio constante no cronograma deste Edital.

6.3 A impugnação ou os recursos deverão ser apresentados com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do proponente e a leitura das demais informações.

6.4 O resultado dos recursos será divulgado conforme data e meio constante no cronograma deste Edital.

6.5 Serão liminarmente indeferidas as impugnações e os recursos que:

- a) Forem recebidos por e-mail fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital;
- b) Cujo teor desprezitar a Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), a Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PROPESP) e/ou qualquer servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO).

6.6 Solicitações de recurso deverão ser enviadas ao e-mail: <[proex@ifro.edu.br](mailto:proex@ifro.edu.br)>, com cópia para <[propesp@ifro.edu.br](mailto:propesp@ifro.edu.br)>.

6.7 A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e a Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PROPESP) divulgarão, conforme cronograma desta seleção, o resultado das impugnações e dos recursos impetrados pelos candidatos.

6.8 As decisões serão publicadas no [Portal Oficial do IFRO](#), identificadas pelo CPF (parcial) e/ou número de inscrição do impetrante. Os pareceres serão encaminhados individualmente aos candidatos por e-mail.

6.9 O candidato só poderá interpor recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de interpor recursos ou de dar vistas da documentação de outros candidatos.

6.10 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

6.11 Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.

## 7. DA LIBERAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Compete ao Coordenador do Projeto solicitar os respectivos pagamentos (inclusive as bolsas mensais) para o e-mail <[propesp@ifro.edu.br](mailto:propesp@ifro.edu.br)>, até o dia 5 de cada mês.

7.2 Para o pagamento da bolsa, é obrigatório o preenchimento do relatório de atividades do bolsista no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP/IFRO).

7.3 Se houver necessidade de alteração da planilha de custos do projeto, durante a execução, ela deve ser apresentada previamente para o e-mail <[propesp@ifro.edu.br](mailto:propesp@ifro.edu.br)>, para análise e decisão.

**7.3.1 Nenhuma alteração de ordem orçamentária poderá ser realizada sem prévia autorização da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) ou da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PROPESP).**

7.4 Os itens previstos para compra ou prestação de serviços com a taxa de bancada devem ser adquiridos pelo índice de menor preço, com pesquisa de mercado em, **no mínimo, 3 (três) estabelecimentos ou junto a 3 (três) prestadores de serviços**, a fim de atender aos princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade e atingir o melhor aproveitamento possível do dinheiro público, conforme o art. 15 da [Resolução nº 23 CONSUP/IFRO](#), de 9 de julho de 2015.

7.5 Os itens previstos para compra ou prestação de serviços deverão ser encaminhados para o e-mail <[propesp@ifro.edu.br](mailto:propesp@ifro.edu.br)>, com detalhamento do produto e/ou serviço, incluindo fotos e especificação técnica e serão adquiridos pela fundação de apoio e entregue em local indicado pelo Coordenador do Projeto.

7.6 Se houver aquisição de equipamentos ou materiais permanentes, será firmada pelo beneficiário a Declaração de Doação de Bens Permanentes ao IFRO, conforme disponível no Anexo 3 deste Edital, após a vigência do projeto, com a nota fiscal ou notas fiscais respectivas.

7.7 A definição de material de consumo e de material permanente tomada como referência é aquela constante no [Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público \(MCASP\)](#), da Secretaria do Tesouro Nacional, Ministério da Economia:

a) **Material de Consumo:** aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da [Lei nº 4.320/1964](#), perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a 2 (dois) anos;

b) **Material Permanente:** aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a 2 (dois) anos.

7.8 Considera-se ainda material de consumo aquele que se integra a um componente maior, tem a durabilidade limitada nos termos do item anterior e não possui utilidade independente, como é o caso de teclados, mouses, placas de computador e outros, a serem analisados pelos setores competentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO).

7.9 É **vedado** ao Coordenador do Projeto, quanto aos recursos da taxa de bancada:

a) Transferir recursos de uma rubrica para outra sem autorização prévia;

b) Computar nas despesas do projeto taxas de administração, tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário;

c) Transferir a outros as obrigações assumidas, exceto nos casos de sua substituição, previstas neste Edital;

d) Aplicar os recursos em qualquer outro fim diferente do previsto neste Edital e no projeto, sob pena de reposição ao erário público e sanções penais.

7.10 Em caso de roubo, furto ou dano provocado por força maior quanto aos recursos da taxa de bancada e os materiais adquiridos, o Coordenador deverá comunicar o fato, por escrito, à Unidade à qual esteja vinculado na execução do projeto para a formalização da ocorrência policial e outras medidas administrativas e legais cabíveis.

7.11 Os bens adquiridos devem ser conservados para o melhor funcionamento possível, às custas do *Campus* de origem do projeto ou ao qual ele se vincula.

7.12 As bolsas poderão ser suspensas ou encerradas a qualquer tempo, conforme as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), em razão do descumprimento das obrigações pelos estudantes, de possíveis restrições orçamentárias ou determinações de ordem superior.

## 8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A prestação de contas deverá ser realizada pelo Coordenador do Projeto e submetida através do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP/IFRO) em até **30 (trinta) dias após a finalização do Projeto**, nas seguintes abas:

a) **Caracterização dos Beneficiários:** indicar a quantidade de pessoas atendidas e a descrição do público-alvo;

b) **Metas/Atividades:** completar os quadros de execução;

c) **Prestação de Contas:** informar o gasto de cada item planejado, colocando a descrição do item, quantidade, valor unitário, tipo de documento (recibo ou nota fiscal), número do documento (no caso de nota fiscal) e a empresa ou profissional fornecedor do produto ou serviço, além das justificativas por alteração de compra (no campo observações) e a inserção, com extensão *JPEG* ou *PNG*, da nota fiscal do item e das 3 (três) cotações de preço, extrato de pregão ou declaração justificada e aceita de que não houve cotação (é preciso clicar em "*Salvar*" após gerenciar o item), bem como lançar a previsão de gasto com bolsas, respeitando a rubrica correta e os meses em que serão pagos. As cotações e notas fiscais podem ser substituídas por documento emitido pela fundação de apoio;

d) **Anexos:** inserir o relatório técnico ou artigo científico relativo aos resultados do projeto (em extensão *DOC*), conforme as instruções de elaboração contidas no Anexo 4 ("*a*" e "*b*");

e) **Fotos:** colocar, ao menos, 10 (dez) imagens da execução do projeto;

f) **Equipe:** O coordenador deverá realizar a avaliação dos colaboradores;

g) **Conclusão:** demonstrar o alcance dos objetivos, os produtos gerados, se houver, ou entregas realizadas, uma análise das condições de execução e opcionalmente sugestões relativas ao projeto e ao tema.

8.2 Após todos os preenchimentos regulares, os monitores dos projetos, indicados pela diretoria de programas e projetos de extensão, farão as avaliações, instruções, devolutivas e aprovação ou não da prestação de contas.

8.3 Somente serão aceitos documentos comprobatórios enviados em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do proponente e a leitura das demais informações.

## 9. DO CRONOGRAMA

9.1 As etapas de execução previstas neste Edital estão dispostas no Quadro 4.

**Quadro 4 – Cronograma**

ETAPAS	DATAS	LOCAL
Publicação do Edital	13 de dezembro de 2024	<a href="#">Portal Oficial do IFRO</a>
Prazo para impugnação do Edital	16 a 20 de dezembro de 2024	E-mail: < <a href="mailto:proex@ifro.edu.br">proex@ifro.edu.br</a> > Com cópia para < <a href="mailto:propesp@ifro.edu.br">propesp@ifro.edu.br</a> >
Submissão de projetos	23 de dezembro a 20 de janeiro de 2025	SUAP/IFRO
Pré-Avaliação dos Projetos	Até 22 de janeiro de 2025	SUAP/IFRO
Homologação das propostas	24 de janeiro de 2025	<a href="#">Portal Oficial do IFRO</a> e SUAP
Publicação do Resultado Parcial	27 de janeiro de 2025	<a href="#">Portal Oficial do IFRO</a> e SUAP
Interposição de recursos contra o Resultado Parcial	28 e 29 de janeiro de 2025	SUAP/IFRO
Publicação do Resultado Final	31 de janeiro de 2025	<a href="#">Portal Oficial do IFRO</a> e SUAP
Descentralização dos recursos aos <i>campi</i>	A partir 31 de janeiro de 2025, conforme disponibilidade orçamentária	Reitoria
Início da execução dos projetos	Após recebimento e/ou solicitação do recurso	Locais de aplicação dos projetos
Prazo final para execução dos projetos	Até 31 de janeiro de 2026	SUAP/IFRO
Entrega do Relatório Final	Até 28 de fevereiro de 2026	SUAP/IFRO

## 10. DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – [LEI Nº 13.709/2018](#)

10.1 Em conformidade com a [Lei nº 13.709/2018](#) – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com a finalidade de proteger os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, o candidato que se inscrever nesta seleção **DECLARA** o seu **CONSENTIMENTO LIVRE E INEQUÍVOCO**, para que seus dados pessoais sejam tratados pelo **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO)**, sendo ele o **CONTROLADOR** dos dados informados pelo candidato.

10.2 O candidato (titular de dados pessoais) ao submeter sua candidatura **DECLARA**, expressamente, o seu **CONSENTIMENTO**, tendo plena ciência dos direitos e obrigações decorrentes deste

instrumento, **CONCORDANDO** que seus dados pessoais sejam tratados para a finalidade única e exclusiva de realizar as ações relacionadas a esta seleção, declarando ainda ter conhecimento da [Lei nº 13.709/2018](#) – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

10.3 A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e a Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PROPESP) **DECLARAM** ter ciência da [Lei nº 13.709/2018](#) – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e se comprometem a cumprir integralmente o seu conteúdo usando os dados dos candidatos somente para os fins deste certame, estando ciente da possibilidade de sanções de ordem administrativa, cível e criminal em caso de descumprimento da aludida Lei.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A submissão de projetos implica na tácita aceitação do proponente às normas contidas no Edital e em outros meios que vierem a ser publicados, das quais não poderá alegar desconhecimento, sem direito algum à compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação no certame ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

11.2 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou determinação de ordem superior, sem que isso implique direito a indenizações de qualquer tipo.

11.3 É de responsabilidade dos proponentes o acompanhamento de todas as informações e publicações no [Portal Oficial do IFRO](#), no e-mail e pelo Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP/IFRO).

11.4 O Coordenador do Projeto é o responsável pela elaboração, desenvolvimento e acompanhamento do projeto, apresentação dos resultados e prestação de contas.

11.5 Os Coordenadores deverão fazer a ampla divulgação dos seus projetos aprovados, com publicações e/ou participação em eventos institucionais, para socializar os conhecimentos, e sempre com base nas normas internas de comunicação.

11.6 O pagamento dos recursos concedidos por este Edital está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO).

11.7 Havendo saldo entre o montante de recursos disponibilizados e os recursos solicitados em atendimento a este Edital, o valor não utilizado poderá ser remanejado entre os demais projetos aprova

11.8 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) reserva-se o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital. Responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações, cabendo aos interessados o acesso ao [Portal Oficial do IFRO](#).

11.9 Todo o material relacionado a este certame é de propriedade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) e poderá ser utilizado para fins de pesquisa e produção científica, em conformidade com os princípios éticos.

11.10 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) não se responsabiliza por números de telefone e endereços de e-mails inválidos, inscrições não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

11.11 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do proponente, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na inscrição, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado desta seleção e embora o proponente tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.12 Fica facultado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) o direito de proceder a conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos proponentes.

11.13 A prestação de informação falsa pelo proponente, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais.

11.14 Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o proponente poderá ser convocado, a qualquer tempo, pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) ou pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PROPESP), ou a quem suas vezes fizer, para verificação das afirmações apresentadas.

11.15 A cessão de direitos autorais relativos à imagem e voz do proponente é por prazo indeterminado, salvo se houver notificação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

11.16 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelos e-mails:

<[proex@ifro.edu.br](mailto:proex@ifro.edu.br)> e <[propesp@ifro.edu.br](mailto:propesp@ifro.edu.br)>.

11.17 Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), por meio das Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PROPESP).

11.18 Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.

MOISÉS JOSÉ ROSA SOUZA



Documento assinado eletronicamente por **Moisés José Rosa Souza, Reitor(a)**, em 17/12/2024, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2503630** e o código CRC **6636A996**.

**Referência:** Processo nº 23243.006457/2024-56

SEI nº 2503630